



CONSULTA PRÉVIA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº Consulta FOR2020312072	Data/Hora 03/07/2020 14:57	Insc. IPTU 6534341	Localização Cartográfica 65-210-480-10
Área Total do Terreno 840,00	Área Construída 840,00	Área Estabelecimento 840,00	

Zoneamento	Percentual (%)
ZONA DE OCUPACAO RESTRITA - FRACAO 100	98.0154877
ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (1)	1.98450923
ZONA ESPECIAL DE DINAMIZAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIOECONÔMICA-ZEDUS CORREDOR BR-116-TRECHO 04	100.0

Endereço (Sistema de Informação Territorial - SIT)	Classificação
RODOVIA QUARTO ANEL VIÁRIO, 2700 - D - PAUPINA - 60732755	VIA EXPRESSA

Atividades Exercida(s) no Local				Adequabilidade	
CNAE	Denominação	Risco Sanitário	Licenciamento Ambiental	Via	Zona
173380001	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	ADEQUADO	PROCESSO FÍSICO
174190201	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL, CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	ADEQUADO	PROCESSO FÍSICO
383949901	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	ADEQUADO	PROCESSO FÍSICO
468690101	COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	ADEQUADO	PROCESSO FÍSICO

Resultado da Adequabilidade

PROCESSO FÍSICO -

Considerando a legislação vigente e a análise concomitantemente da localização (IPTUs), das áreas informadas, e das atividades a serem exercidas no local (CNAEs): o resultado da adequabilidade para CONSTRUÇÃO ou FUNCIONAMENTO deste empreendimento necessita de mais informações e parecer técnico específico. Procure a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, cujo as instruções encontram-se disponíveis no seguinte link: <https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-meio-ambiente/111-consulta-previa-de-adequabilidade-locacional-processo-fisico>. Em caso de reenquadramento de atividade,



Nº Consulta FOR2020312072	Data/Hora 03/07/2020 14:57	Insc. IPTU 6534341	Localização Cartográfica 65-210-480-10
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

Análise de Atividade Detalhada	
CNAE	Atividade
173380001	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO
Nº Luos:	21.30.00
Área:	840,00
Grupo:	Industrial
Subgrupo:	Atividade adequada ao meio urbano
Sigla:	IA
Classe:	2
Observações:	Sem observação
Vagas:	1 vaga / 100 m² A.C.C.
Observações Vagas:	Sem observação
Adequabilidade Via:	ADEQUADO
Adequabilidade Zona:	PROCESSO FÍSICO

Normas da Via: 4 Deverá ter área própria para carga e descarga, observando o disposto nos Anexos 8.1 e 8.2.

Nº Consulta FOR2020312072	Data/Hora 03/07/2020 14:57	Insc. IPTU 6534341	Localização Cartográfica 65-210-480-10
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

CNAE	Atividade
174190201	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO
Nº Luos:	21.49.01
Área:	840,00
Grupo:	Industrial
Subgrupo:	Atividade adequada ao meio urbano
Sigla:	IA
Classe:	2
Observações:	Sem observação
Vagas:	1 vaga / 100 m² A.C.C.
Observações Vagas:	Sem observação
Adequabilidade Via:	ADEQUADO
Adequabilidade Zona:	PROCESSO FÍSICO

Normas da Via:

- 4 Deverá ter área própria para carga e descarga, observando o disposto nos Anexos 8.1 e 8.2.

Nº Consulta FOR2020312072	Data/Hora 03/07/2020 14:57	Insc. IPTU 6534341	Localização Cartográfica 65-210-480-10
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

CNAE	Atividade
383949901	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Nº Luos:	37.20.60
Área:	840,00
Grupo:	Industrial
Subgrupo:	Atividade adequada ao meio urbano
Sigla:	IA
Classe:	3
Observações:	Sem observação
Vagas:	1 vaga / 100 m² A.C.C.
Observações Vagas:	Sem observação
Adequabilidade Via:	ADEQUADO
Adequabilidade Zona:	PROCESSO FÍSICO

Normas da Via:

- 4 Deverá ter área própria para carga e descarga, observando o disposto nos Anexos 8.1 e 8.2.

Nº Consulta FOR2020312072	Data/Hora 03/07/2020 14:57	Insc. IPTU 6534341	Localização Cartográfica 65-210-480-10
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

CNAE	Atividade
468690101	COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO
Nº Luos:	51.47.02
Área:	840,00
Grupo:	Comercial
Subgrupo:	Comércio atacadista e depósito
Sigla:	CA
Classe:	1
Observações:	Sem observação
Vagas:	1 vaga /200 m² A.C.C.
Observações Vagas:	Sem observação
Adequabilidade Via:	ADEQUADO
Adequabilidade Zona:	PROCESSO FÍSICO

Normas da Via:

- 4 Deverá ter área própria para carga e descarga, observando o disposto nos Anexos 8.1 e 8.2.

Nº Consulta FOR2020312072	Data/Hora 03/07/2020 14:57	Insc. IPTU 6534341	Localização Cartográfica 65-210-480-10
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

Atividade(s) Informada(s)					
CNAE	Denominação	Principal	A Atividade é Exercida?	Risco Sanitário	Licenciamento Ambiental
173380001	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	SIM	Sim, neste endereço.	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
174190201	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO	NÃO	Sim, neste endereço.	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
383949901	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	Sim, neste endereço.	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
468690101	COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO	NÃO	Sim, neste endereço.	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO

Inscrições Territoriais do Empreendimento			
IPTU	Endereço	Área do Terreno Sefin	Área Edificada Sefin
6534341	End.:RODOVIA QUARTO ANEL VIÁRIO, Nº 2700, Compl.: D , Bairro:PAUPINA, Cep: 60732755	24.020,81	840,00

Nº Consulta FOR2020312072	Data/Hora 03/07/2020 14:57	Insc. IPTU 6534341	Localização Cartográfica 65-210-480-10
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

Observações Gerais

1. A adequabilidade das atividades em todo o Município de Fortaleza se dá em função do zoneamento e da classificação viária, conforme disposto no Art. 64 da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS.
2. A identificação da(s) Zona(s) e da(s) via(s), onde está inserido o imóvel, foram localizadas pelo sistema a partir do(s) número(s) do(s) IPTU(s) informado(s) pelo requerente quando da solicitação da consulta.
3. A alteração de quaisquer dados informados para emitir a Consulta (IPTU, área total do terreno, área construída, área do estabelecimento ou atividades (CNAE)) implicará na anulação desta, sendo necessária a realização de uma nova consulta.
4. A consulta de adequabilidade não regulariza a edificação, apenas informa que o exercício da atividade, com a área indicada é adequada no endereço do IPTU informado.
5. Os dados utilizados no preenchimento da solicitação da consulta como o endereço do estabelecimento e as áreas deverão estar de acordo com os dados do(s) IPTU(s) informado(s), sob pena de nulidade da Consulta e/ou cassação dos documentos emitidos com base nesta.
6. A consulta terá o resultado DEFERIDO quando a área do estabelecimento e atividades(s) exercida(s) no local forem adequadas à via e a Zona identificadas a partir do(s) IPTU(s) informado(s).
7. A Consulta tem o resultado PROCESSO FÍSICO quando em razão do zoneamento ou da(s) atividades(s) exercidas sejam necessárias maiores informações e parecer técnico específico a ser emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Neste caso deverá ser protocolado processo físico diretamente na SEUMA. Para maiores orientações acessar o Canal Urbanismo e Meio Ambiente, através do seguinte link: <https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-meio-ambiente/111-consulta-previa-de-adequabilidade-locacional-processo-fisico>
8. A consulta tem o resultado PROJETO ESPECIAL quando assim for determinado pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, em razão da especificidade da(s) atividade(s) exercida(s) e/ou da área do estabelecimento, necessitando de maiores informações e parecer técnico específico a ser emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Neste caso deverá ser protocolado processo físico diretamente na SEUMA. Para maiores orientações acessar o Canal Urbanismo e Meio Ambiente, através do seguinte link: <https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-meio-ambiente/111-consulta-previa-de-adequabilidade-locacional-processo-fisico>
9. Se a área informada ultrapassar o limite legal previsto no Anexo 5 da Lei de Uso e Ocupação do Solo, ou se uma da(s) atividade(s) informada(s) como exercidas no local for(em) inadequada(s) a via e/ou a zona a consulta será INDEFERIDA.
10. Para as consultas INDEFERIDAS verificar se atende o disposto no o Art. 279 da Lei de Uso e Ocupação do Solo, abaixo transcrito, e em caso afirmativo comparecer Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, de posse da Consulta Indeferida e da documentação que comprove o exercício da atividade em data anterior ao dia 11 de Agosto de 2017.

Art. 279. Será permitida a manutenção das atividades e empreendimentos considerados inadequados à via ou zona, implantados até a publicação da presente Lei.

§ 1º Não se beneficiam com o disposto neste artigo, os empreendimentos e as atividades:

I – localizados em Zona de Preservação Ambiental - ZPA, em logradouros públicos ou em bens públicos;

II - que por força de lei específica municipal, estadual ou federal, afaste a incidência do caput deste artigo;

§ 2º Os empreendimentos e as atividades enquadradas no § 1º terão o prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses para encerrarem as atividades no local, providenciando a retirada de todas as estruturas instaladas e a recomposição de áreas eventualmente degradadas.

§ 3º Aplicar-se-á o disposto no § 2º para os empreendimentos ou atividades parcialmente situados em Zona de Preservação Ambiental - ZPA, permitindo-se a sua permanência na área remanescente, desde que o empreendedor retire as estruturas instaladas na ZPA e recupere a área degradada.

§ 4º A possibilidade de manutenção do empreendimento ou atividade considerado inadequado à via ou à zona, enquadrado como Projeto Especial na legislação municipal, não exime o proprietário de adequar-se aos índices e parâmetros urbanísticos e edifícios, por meio de sua regularização.

§ 5º Os critérios para a regularização de empreendimentos ou atividades a que se refere o § 4º, serão regulamentados por decreto municipal em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

11. Se o estabelecimento estiver localizado nas Zonas Especiais de Dinamização Urbanística e Socioeconômica (ZEDUS), Zona da Orla (ZO) - Trechos I, II, III, IV, VI e VII -, Zona de Recuperação Ambiental (ZRA) e Zona de Interesse Ambiental (ZIA), a adequabilidade da(s) atividade(s) ocorre apenas em função do zoneamento, observado o disposto no Art. 65 da LUOS.

Nº Consulta FOR2020312072	Data/Hora 03/07/2020 14:57	Insc. IPTU 6534341	Localização Cartográfica 65-210-480-10
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

12. Para estabelecimentos situados em terrenos com frente para mais de uma via, a implantação da atividade deverá ser ADEQUADA a pelo menos uma das vias e deverá observar ainda as disposições contidas no Art. 72 da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS.

13. Deverão ser preservadas as faixas de alargamento das vias, nas dimensões previstas na legislação em vigor, e caso ocupadas, o requerente deverá ter ciência que quando da efetiva implantação do alargamento não terá direito a indenização sobre quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel que incidirem nas respectivas faixas.

14. A consulta de adequabilidade não autoriza o exercício de atividades em logradouros ou bens públicos, sendo condicionado o exercício da(s) atividade(s), nestes casos, a Autorização, Permissão ou Concessão do Poder Público, conforme legislação aplicável.

15. O estabelecimento deverá possuir o número de vagas de estacionamento, informado na Consulta no campo "Análise de viabilidade detalhada", bem como deverá atender as exigências de vagas para carga, descarga, taxi, embarque e desembarque, conforme definido no anexo 8.3 da LUOS.

16. O exercício da(s) atividade(s) deverá garantir o atendimento à legislação ambiental, e ocorrer com o adequado controle dos riscos de poluição sonora e visual, do ar, da água, do solo e do subsolo e outros.

17. A consulta de adequabilidade é de cunho informativo não gerando direito ao funcionamento da (s) atividade (s) sem o respectivo Alvará de Funcionamento e demais licenças necessárias.

18. Para o adequado funcionamento do estabelecimento deverão ser solicitados, de acordo com a legislação aplicável os seguintes documentos:

- Aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou isenção do referido plano, no site da Seuma, através do seguinte link: <http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/>

- Licença Ambiental ou isenção da licença, no site da Seuma, através do seguinte link:
<http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/>

- Alvará de Funcionamento, que poderá ser solicitado no site da Seuma, através do seguinte link:
<http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/inicioalvarafuncionamento.jsf> para as atividades passíveis de Alvará Fácil, nos demais casos a solicitação deverá ser protocolada na Secretaria Regional do bairro correspondente.

- Licença Sanitária, que poderá ser solicitado no site da Seuma, através do seguinte link:
<http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/iniciolicencasanitaria.jsf> para as atividades classificadas como baixo risco sanitário, nos demais casos a solicitação deverá ser protocolada na Secretaria Regional do bairro correspondente.

- Licença da publicidade associada ao estabelecimento, diretamente na Seuma, para maiores informações acessar o link abaixo: <https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/servicos/229-propaganda-e-publicidade>

- Autorização Especial de Utilização Sonora (AEUS), quando o estabelecimento fizer uso de equipamento sonoro, diretamente na Seuma, para maiores informações acessar o link abaixo:
<https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-meio-ambiente/275-autorizacao-especial-de-utilizacao-sonora-para-estabelecimentos>

- Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito (RIST), aprovado pela da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), para os empreendimentos que exercerem atividades classificadas como Polo Gerador de Viagens (PGV).

- O CNAE 000000011 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - ANTENAS E TORRES DE TELEFONIA E SIMILARES, SÓ PODERÁ SER UTILIZADO PARA FINS DE APROVAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL OU ISENÇÃO DE PLANO.

Conforme manifestação da Autarquia Municipal e Cidadania – AMC, Processo P137930/2018, nos estacionamentos deve ser observada a localização do acesso de pedestres e de veículos, o mesmo deve ser situado a uma distância mínima do alinhamento da via transversal, largura, sinalização, conforme está previsto no Código de Obras e Postura do Município. Vale salientar que, quando existir controle de acesso, esse deve ter área de acúmulo com espaço suficiente para não fazer fila em via pública enquanto libera a entrada. Outro fator a ser considerado, é o estacionamento ter espaço suficiente para efetuar as manobras em área interna, sem causar perturbações ao fluxo de veículos de passagem.

Nº Consulta FOR2020312072	Data/Hora 03/07/2020 14:57	Insc. IPTU 6534341	Localização Cartográfica 65-210-480-10
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

--

Nº Consulta FOR2020312072	Data/Hora 03/07/2020 14:57	Insc. IPTU 6534341	Localização Cartográfica 65-210-480-10
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas no ato de preenchimento da presente Consulta são de minha inteira responsabilidade, sendo considerada nula se efetuada com informações falsas, erradas ou simuladas. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações prestadas pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Declaro, ainda, que estou ciente de que esta Consulta é de cunho informativo, não gerando direito ao funcionamento da atividade sem o devido Alvará de Funcionamento.

Declaro, por fim, que estou ciente de que o Alvará de Funcionamento concedido, com base na presente Consulta, perderá sua eficácia e o estabelecimento será imediatamente fechado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cíveis e criminais previstas na legislação vigente, quando ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas a seguir:

- I - Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento, ou o descumprimento de qualquer obrigação assumida através deste TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE;
- II - Ficar comprovada a ausência dos requisitos que fundamentaram a expedição do Alvará;
- III - Ocorrer oferta ou promessa de vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, acelerar, omitir ou retardar ato de ofício.
- IV - For constatado o descumprimento das obrigações impostas por lei ou por ocasião da expedição do alvará;
- V - For constatado o desvirtuamento do uso licenciado, com o exercício de atividade diversa daquela que foi autorizada;
- VI - quando ocorrer mudança de endereço do estabelecimento, alteração da área, alteração da razão social ou modificação da atividade sem que o responsável obtenha previamente novo alvará de funcionamento;
- VII - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, da segurança, do sossego e bem-estar públicos;
- VII - quando o licenciado se negar a exibir o alvará ou a entregá-lo para fins de conferência da autoridade fiscal municipal.

Representante Legal: RAILLA CRISTINA PEREIRA ARAUJO

CPF: 02012776205

Requerente: RAILLA CRISTINA PEREIRA ARAUJO

CPF: 02012776205

Data: 03/07/2020

(Assinatura do Representante)

(Assinatura do Requerente)

Nº Consulta FOR2020312072	Data/Hora 03/07/2020 14:57	Insc. IPTU 6534341	Localização Cartográfica 65-210-480-10
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

CHECK LIST - CONSULTA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL PROCESSO FÍSICO

PESSOA FÍSICA

- a) Requerimento N° 16 – Adequabilidade Locacional, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;
- b) RG e CPF;
- c) Resposta da Consulta de Adequabilidade Locacional via internet ou N° do protocolo;
- d) Comprovante de endereço com CEP (oficial) do imóvel, caso não possuir, apresentar Certidão de atualização de endereço;
- e) Matrícula do terreno (atualizada), caso não possuir apresentar a Certidão (atualizada) do CRI da Zona competente;
- f) IPTU; g) Caso o terreno esteja localizado em Zona Especial de Interesse Social Tipos 2 e 3, Zona de Preservação Ambiental ou Zona de Requalificação Ambiental, contrato do imóvel firmado com o ente público ou instituição financeira;

PESSOA JURÍDICA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) Requerimento N° 16 – Adequabilidade Locacional, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa;
- b) CNPJ, caso não existir, RG e CPF do Sócio Gerente ou responsável;
- c) Resposta da Consulta de Adequabilidade Locacional via internet ou N° do protocolo;
- d) Contrato Social arquivado na Junta Comercial e o último ADITIVO (caso existir); e) Matrícula do terreno (atualizada), caso não possuir apresentar a Certidão (atualizada) do CRI da Zona competente;
- f) Memorial Descritivo da atividade realizada (assinada pelo sócio gerente ou responsável);
- g) Caso o terreno esteja localizado em Zona Especial de Interesse Social Tipos 2 e 3, Zona de Preservação Ambiental ou Zona de Requalificação Ambiental, contrato do imóvel firmado com o ente público ou instituição financeira;
- h) Licenças expedidas pela SEUMA (caso não possua, apresentar uma declaração que o requerente irá se regularizar);
- i) Alvará de funcionamento (caso não possua, apresentar uma declaração que o requerente irá se regularizar);
- j) Termos de compromisso (celebrado com o ente público, caso existir);

OBS 1: Quando não for possível o sistema responder à Consulta de forma automática, será necessário o requerente informar o número do protocolo da mesma. Nesses casos, a resposta no sistema é direcionada, no ambiente on-line do requerente, para área de canceladas.

OBS 2: Para tramitação de processos nessa secretaria através de terceiros, deverá apresentar procuração reconhecida firma ou autorização da empresa.

OBS 3: Caso necessário, a SEUMA tem direito de requerer quaisquer documentos complementares que julgue necessário para a continuidade do processo.

OBS 4: O requerente poderá anexar quaisquer outros documentos auxiliares comprovantes de atividade.

IMPORTANTE: As notificações relativas aos processos protocolados serão expedidas exclusivamente através do sistema DataGED. O requerente receberá login e senha do sistema virtual e é de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do processo e dos prazos estabelecidos pela SEUMA.

Mais informações: Célula de Alvará de Funcionamento e Outras Autorizações - CEAF - Fone: (85) 3482.8018.

Atendimento ao público na Central de Atendimento de segunda à sexta de 8h às 16h30min.

Atendimento nos setores de segunda à sexta das 8h às 12h.